

Comitê de Ética - Nota de Orientação 003-2017 (Eleições)

O Comitê de Ética do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial – IBDEE, com base nas prerrogativas do seu Estatuto Social (“Estatuto”), resolve expedir a seguinte Nota de Orientação.

A presente Nota de Orientação tem por objetivo estabelecer as regras que deverão ser observadas para efeitos de cumprimento da disposição contida no parágrafo 1º, do art. 14, do Estatuto, que trata sobre a eleição da Diretoria Executiva, após concluído o período de 2 (dois) anos.

Também será objeto desta Nota de Orientação as regras para eleição dos membros do Comitê de Ética e do Conselho Fiscal, conforme estabelecido nas seções VI e VII do Estatuto.

Neste sentido, as regras aqui estabelecidas sobre a eleição da Diretoria Executiva, do Comitê de Ética e do Conselho Fiscal abrangerá os seguintes temas:

1. A Comissão Especial de Eleição;
2. Os Critérios de Recondução;
3. Os Procedimentos para eleição.

I – A Comissão Especial de Eleição.

Nos termos do art. 24 do Estatuto, será formada Comissão Especial de Eleição com o objetivo de administrar e fiscalizar as eleições para a Diretoria Executiva, Comitê de Ética e Conselho Fiscal. A Comissão será designada pelo Comitê de Ética com a chancela da Diretoria Executiva que poderá vetar, de forma motivada, um dos nomes indicados pelo Comitê de Ética.

A Comissão Especial de Eleição deverá ser constituída até 10 (dez) dias antes da eleição, vigorando por até 3 (três) meses após concluído o escrutínio.

A referida Comissão será composta por 3 (três) membros associados indicados pelo Comitê de Ética, adimplentes com suas obrigações estatutárias, sendo vedada a indicação de qualquer associado que integre a atual gestão da Diretoria Executiva ou qualquer chapa inscrita para a eleição.

A Comissão de Eleição será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Será atribuição desta Comissão:

- Elaborar o edital de eleição, no qual deverá constar: data e hora da eleição, data para inscrição da chapa e membros interessados em concorrer ao Comitê de Ética e Conselho Fiscal, bem como outros regramentos que a Comissão entender pertinentes.
- Receber e registrar as chapas que vão concorrer a eleição da Diretoria Executiva.
- Receber e registrar os nomes que vão concorrer ao Comitê de Ética e Conselho Fiscal.
- As chapas deverão ser numeradas de acordo com a ordem de inscrição (ex. a primeira chapa recebe a designação de “Chapa 1”, assim sucessivamente).
- No dia da eleição, proceder ao registro dos votos dos associados.
- Apurar o total de votos e divulgar o resultado final.
- Receber e se manifestar sobre qualquer reclamação relativa ao pleito eleitoral.

Após o prazo de 3 (três) meses contados da eleição da Diretoria Executiva, a Comissão dará por encerrada suas atividades, extinguindo-se automaticamente.

II - Os Critérios de Recondução.

De acordo com o parágrafo 2º, do art. 14, do Estatuto, é permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva para o mesmo cargo por mais 1 (um) mandato consecutivo.

Nos termos da presente Nota de Orientação, será permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva para o mesmo cargo, desde que cumprido cumulativamente os seguintes critérios:

- Tenha cumprido no mínimo 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do mandato correspondente.
- Será levado em consideração, na estimativa do item anterior, outros trabalhos que o associado tenha desenvolvido em favor do IBDEE que não constem expressamente no Planejamento Estratégico.
- Não tenham infringido qualquer norma do Código de Conduta do IBDEE.
- Não esteja inadimplente com qualquer anuidade do IBDEE.

III - Os Procedimentos para eleição.

Conforme indicado no item “I” desta Nota de Orientação, o Comitê de Ética deve indicar os membros da Comissão Especial de Eleição, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

Após a constituição da Comissão Especial de Eleição, esta ficará responsável pela administração e fiscalização da eleição da Diretoria Executiva, Comitê de Ética e Conselho Fiscal, nos termos indicados no item “I” da presente Nota de Orientação.

No dia da Assembleia especialmente convocada para eleição da Diretoria Executiva, Comitê de Ética e Conselho Fiscal, a Comissão de Especial de Eleição deverá receber os votos de cada associado, conforme a seguir:

- 01 voto com relação à chapa que concorrerá à Diretoria Executiva;
- 01 voto para até 03 membros que concorrem ao Comitê de Ética;
- 01 voto para até 03 membros que concorrem ao Conselho Fiscal.

Ao final da apuração, deverão ser divulgados o nome da chapa vencedora e dos membros do Comitê de Ética e Conselho Fiscal.

Serão eleitos até 05 membros para compor o Comitê de Ética e Conselho Fiscal, dentre os mais votados.

Os associados poderão se fazer representar por procuradores especialmente designados, por meio de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos para serem representados perante a eleição da Diretoria Executiva, Comitê de Ética e Conselho Fiscal.

Todos os procedimentos constantes desta Nota de Orientação deverão ser observados, ainda que apenas uma chapa se candidate para eleição.